

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CANARANA**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço PRAÇA DA MATRIZ, N 215, na cidade de CANARANA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1354918274, e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL MARELLY, CNPJ nº 13.986.656/0001-77, com endereço [EnderecoParticipante], CEP 31515393, representada por MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, Carteira de identidade nº MG7794626, inscrito no CPF nº 938.476.966-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Canarana-Ba, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar

MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

4.3.1.O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7.Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a)gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b)conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c)celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

d)comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

e)Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1.Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2.Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

7.1.1.Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2.A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3.O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4.A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5.A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6.No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7.A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9.O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10.A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11.É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, ao 8.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Seabra,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 ao 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1.O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2.O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

COMERCIAL MARELLY

CANARANA, 28 de agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 722	39,00	Total: 2.652,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MSR	Modelo: MSR	
Descrição: ASSADEIRA COMUM RETANGULAR EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, ASSAR CARNÊS E OUTROS AFINS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 30 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 68	Valor Unit.: 39,00			Total Item: 2.652,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 814	45,00	Total: 3.375,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MSR	Modelo: MSR	
Descrição: ASSADEIRA COMUM RETANGULAR EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, ASSAR CARNÊS E OUTROS AFINS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 7 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 30 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 3.375,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 530	19,00	Total: 4.560,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ARQ	Modelo: ARQ	
Descrição: BALDE PLASTICO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM ALCA EM PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 4.560,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 719	19,90	Total: 975,10
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	
Descrição: BOLEIRA - COM TAMPA, EM PLÁSTICO, TAMANHO APROX.30 CM DE DIÂMETRO.				
Quantidade: 49	Valor Unit.: 19,90			Total Item: 975,10
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 831	35,00	Total: 1.225,00

**MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA				
Quantidade: 35		Valor Unit.: 35,00		Total Item: 1.225,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 011	69,00	Total: 2.070,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE 4 LITROS, COM TAMPA				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 69,00		Total Item: 2.070,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 654	35,00	Total: 665,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CAÇAROLA PANELA, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL E ALÇAS REFORÇADAS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPA				
Quantidade: 19		Valor Unit.: 35,00		Total Item: 665,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 810	139,00	Total: 8.201,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CAÇAROLA RETA COM TAMPA, TIPO HOTEL Nº 38 (20L) COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇAS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO FOSCO. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 59		Valor Unit.: 139,00		Total Item: 8.201,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 587	48,00	Total: 3.840,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ARQ	Modelo: ARQ	
Descrição: CAIXA AGRÍCOLA VASADA PARA VERDURAS/FRUTAS 45L: RESISTENTE, COM OMBREIRAS, SEM TAMPA, EMPILHAVEL, CORES SORTIDAS. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 48,00		Total Item: 3.840,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 859	23,00	Total: 1.771,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASMONT	
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 05 LITROS.				
Quantidade: 77		Valor Unit.: 23,00		Total Item: 1.771,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 242	35,00	Total: 5.250,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASMONT	
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 35,00		Total Item: 5.250,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 141	30,82	Total: 3.082,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASMONT	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, VOLUME APROXIMADO 19,8L/10KG DIMENSÕES: 405X290X245MM, COM ALÇAS, CAIXA TIPO BOX. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE. PRESILHAS PARA MELHOR FECHAMENTO DA TAMPA, TRANSLÚCIDA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO, LATERAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 30,82		Total Item: 3.082,00

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 155	29,00	Total: 1.798,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASMONT	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA, TRANSPARENTE 24,5 L , LIVRE DE BPA (BISFENOL A) MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 19,1 LARGURA 33,8 E COMPRIMENTO 54,4 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO				
Quantidade: 62	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 1.798,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 586	44,66	Total: 2.500,96
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MSR	Modelo: MSR	
Descrição: CANECÃO EM ALUMÍNIO 4L: DESCRIÇÃO: TIPO HOTEL, EM ALUMÍNIO FOSCO, COM BICO E COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE (BAQUELITE), , ESPESSURA: 1,8 MM NO MÍNIMO, DIÂMETRO 20 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 56	Valor Unit.: 44,66			Total Item: 2.500,96
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 358	29,00	Total: 1.479,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CLINK	Modelo: CLINK	
Descrição: COBRE JARRA EM TULE COM PEDRARIAS EM ACRÍLICO 30 CM DIÂMETRO				
Quantidade: 51	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 1.479,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 902	10,30	Total: 1.287,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CONCHA EM ALUMÍNIO Nº 09: COM CABO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ACABAMENTO SEM REBARBAS, CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 10 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 35 CM A 40 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 10,30			Total Item: 1.287,50
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 124	29,80	Total: 894,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CUSCUZEIRO ALUMÍNIO DE 01 LITRO DE ÁGUA(INDUSTRIAL), COM ALÇAS REFORÇADAS, COM TAMPA.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 29,80			Total Item: 894,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 538	98,00	Total: 5.978,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: CUSCUZEIRO ALUMÍNIO DE 09 LITROS DE ÁGUA(INDUSTRIAL), COM ALÇAS REFORÇADAS, COM TAMPA.				
Quantidade: 61	Valor Unit.: 98,00			Total Item: 5.978,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 656	17,00	Total: 629,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	
Descrição: DISPENSER PARA DETERGENTE BUCHA 500 ML				
Quantidade: 37	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 629,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 011	89,00	Total: 5.073,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40: DESCRIÇÃO: TIPO TACHO FURADO, COM PÉ, COM ORLA E ALÇA, EM ALUMÍNIO FOSCO, CAPACIDADE: 15 LITROS APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO: 40 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 57	Valor Unit.: 89,00			Total Item: 5.073,00

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 176	85,00	Total: 5.355,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 50: DESCRIÇÃO: TIPO TACHO FURADO, COM PÉ, COM ORLA E ALÇA, EM ALUMINIO FOSCO, CAPACIDADE: 21 LITROS APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO: 50 CM. APRESENTAR MARCA E CATÁLOGO COM FOTO.				
Quantidade: 63	Valor Unit.: 85,00			Total Item: 5.355,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 678	14,70	Total: 1.661,10
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CL	Modelo: CL	
Descrição: ESCUMADEIRA, TODA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS DE 28,5X9,5X5,5 CM				
Quantidade: 113	Valor Unit.: 14,70			Total Item: 1.661,10
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 095	13,00	Total: 520,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: GP	Modelo: GP	
Descrição: FUÊ BATEDOR DE OVOS PROFISSIONAL, 30CM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA NECESSIDADES CULINÁRIAS. EM AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 520,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 243	98,00	Total: 6.370,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CL	Modelo: CL	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS, TIPO DE MESA, USO NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LIQUIDO FRIO E QUENTE, JATO FORTE E PRECISO. REVESTIMENTO ESTERNO POLIPROPILENO – PP, ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS, SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO.				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 98,00			Total Item: 6.370,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 866	98,00	Total: 3.920,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: UNITERM	Modelo: UNITERM	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 98,00			Total Item: 3.920,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 082	12,49	Total: 549,56
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Descrição: JARRA PARA SUCO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS				
Quantidade: 44	Valor Unit.: 12,49			Total Item: 549,56
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 605	79,90	Total: 2.237,20
Item: 1	Unidade: UND	Marca: GP	Modelo: GP	
Descrição: LEITEIRA EM AÇO INOX, COM PEGADOR DE MADEIRA, CAPACIDADE PAR 02 LITROS				
Quantidade: 28	Valor Unit.: 79,90			Total Item: 2.237,20
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 228	54,79	Total: 4.383,20
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Descrição: LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 16 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 45CM, COR BRANCA, LARGURA 35 CM				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 54,79			Total Item: 4.383,20

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 209	69,00	Total: 2.760,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INJEP	Modelo: INJEP	
Descrição: LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 45CM, COR BRANCA, LARGURA 35 CM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 69,00			Total Item: 2.760,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 345	415,00	Total: 12.035,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SJ	Modelo: SJ	
Descrição: PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EXTERNA, QUARTO SISTEMA DE SEGURANÇA, ALÇASSEM BAQUELITE COM DISTANCIADOR DE CHAMAS, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS				
Quantidade: 29	Valor Unit.: 415,00			Total Item: 12.035,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 910	3,95	Total: 1.580,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTEXTIL	Modelo: INTEXTIL	
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODÃO PURO, COR BRANCO, RISCADO EM UM DOS LADOS PARA BORDAR CONTENDO MEDIDA MÍNIMA DE 75X50, 1º LINHA COM DIVERSAS ESTAMPAS				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 3,95			Total Item: 1.580,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 686	30,20	Total: 1.630,80
Item: 1	Unidade: JG	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	
Descrição: PORTA CONDIMENTOS, CONTENDO 06 POTES, 37 x 7.8 x 9.8 cm; 183 g				
Quantidade: 54	Valor Unit.: 30,20			Total Item: 1.630,80
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 618	15,91	Total: 477,30
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CL	Modelo: CL	
Descrição: PORTA-GUARDANAPO, NOME PORTA - GUARDANAPO. PORTA GUARDANAPO EM INOX FORMATO MEIA LUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 CM ALTURA, 2,8 CM LARGURA E 14,5 CM COMPRIMENTO.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 15,91			Total Item: 477,30
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 848	14,99	Total: 704,53
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VIVA	Modelo: VIVA	
Descrição: POTE VIDRO TEMPERADO 750ML LISO COM TAMPA.				
Quantidade: 47	Valor Unit.: 14,99			Total Item: 704,53
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 067	7,92	Total: 633,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	
Descrição: POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. CAPACIDADE: 1,3 L. ALTURA: 6,8 CM. COMPRIMENTO: 23,5 CM. LARGURA: 15 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 7,92			Total Item: 633,60
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 759	69,00	Total: 7.935,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: NADIR	
Descrição: REFRAATÓRIO – REFRAATÓRIO RETANGULAR COM TAMPA, MATERIAL DO REFRAATÓRIO: VIDRO, MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, DIMENSÕES (L X P X A): 43 X 33 X 6 CM, COR BRANCA, CAPACIDADE 5,0 L. FORNO: SIM, MICRO-ONDAS: SIM, FREEZERS: SIM				
Quantidade: 115	Valor Unit.: 69,00			Total Item: 7.935,00

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 609	35,00	Total: 4.690,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO; TERMOPLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML.

Quantidade: 134	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 4.690,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 79	Quant.: 1	Num: 294	35,00	Total: 2.100,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO; TERMOPLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 2.100,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 80	Quant.: 1	Num: 793	29,00	Total: 2.552,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ORIG	Modelo: ORIG
---------	--------------	-------------	--------------

Descrição: TÁBUA PARA CORTE (CARNE E OUTROS) 33X20X0,8CM

Quantidade: 88	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 2.552,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 930	12,00	Total: 18.528,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: ERCA	Modelo: ERCA
---------	--------------	-------------	--------------

Descrição: VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 750 ML. KIT COM 03 UNIDADES

Quantidade: 1.544	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 18.528,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 137.927,85